

Esclarecimento 19/05/2016 08:49:20

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 e 04 Pregão Eletrônico nº 6/2016 QUESTIONAMENTO 03: A empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, vem por meio deste solicitar: - "Questionamento referente ao item 21 (coldre de perna) Os senhores pedem Coldre em Polimero com acoplamento de lanterna na mesma peça. O que achamos ser impossível atender pelos fatos a seguir. Cada modelo de Arma tem um dimensionamento diferenciado. O acoplamento será um dificultor para o saque rápido da arma. Não existe no mercado coldre com acoplamento de lanterna que atende os modelos de armas citadas. Em uma eventual troca do modelo da lanterna e da arma seria descartada a utilização do coldre ou adquirir outro modelo. Diante do exposto solicitamos que seja retirada do edital o ACOPLAMENTO DE LANTERNA NO COLDRE. e podendo a lanterna ser acoplada em uma peça separada afixada no cinto ou colete." QUESTIONAMENTO 04: A empresa Empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, vem por meio deste solicitar: - "Não é possível a fabricação de coldre com acoplamento de lanterna para todos os tipos de armas em uso pela corporação."

**Fechar** 



## Resposta 19/05/2016 08:49:20

RESPOSTA 03 e 04: Conforme Nota Técnica 42 da área demandante (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP): I – Introdução: .... Quanto ao questionamento realizado por ambas empresas, o qual buscam esclarecimento quanto ao Item 21 do certame 'Coldre de Perna" e a exigência contida nas especificações técnicas descritas no sub item nº 1.3, a saber: "Deve permitir o calçamento do armamento com lanterna acoplada" Considerando que a alteração de especificações técnicas no momento atual do certame, implica em atraso do processo e que isso prejudicaria todo o planejamento, outrora realizado para a aquisição dos itens. Considerando que todos os equipamentos requeridos tem emprego previsto para as Olimpíadas Rio 2016. Considerando a necessidade de estudo mais detalhado quanto as as possibilidades de ajustes nas especificações do Coldre de Perna, é do parecer desta equipe de planejamento que o referido item em questão, a saber "Item 21, seja retirado do certame, com a finalidade de adequação em suas especificações, devendo ser adquirido em data futura e oportuna. Deste modo, informamos que o item 21 - Coldre de perna polímero, será revogado para que a área técnica possa aprofundar os estudos a respeito das especificações atinentes ao produto e possa adquirir em momento oportuno. Saliento ainda que será incluído no Portal de Compras Governamentais errata para supressão do referido item.

**Fechar**